



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 013 2024**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 040/2024**

O Município de Dilermando de Aguiar/RS, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que estará realizando licitação na **MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE 2 SISTEMAS DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizado no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **27/12/2024, às 09hs**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Este Edital, seus anexos e demais atos pertinentes também constarão do site <https://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Complementar nº 123/2006 e alterações e das demais normas complementares aplicáveis.

## 1- DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para instalação de 2 sistemas de vídeo monitoramento para instalação nas localidades de **Sobradinho e Campo da Pedra**, interior do município de Dilermando de Aguiar, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: único		Preço Total do Lote: R\$ 39.155,20			
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit. estimado	Valor Total
1	CAMERA SPEED DOME VIP 5232 SD IA ZOOM OPTICO 32X - INTELBRAS (configuração igual ou superior conforme descritivo em anexo);	UN	2	5.500,00	11.000,00
2	SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET POE SF 8 00 Q+ - INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	3	85,00	255,00
3	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVD 3316 S/ HD –INTELBRAS (configuração igual ou superior conforme descritivo em anexo);	UN	3	1.960,00	5.880,00
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12,8V 5A EF 1205 – INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	2	120,00	240,00
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12,8V 3A EF 1203 – INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	8	97,00	776,00
6	PROTETOR ELETRÔNICO COM 5 TOMADAS E PE 205 PRETO –INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	4	50,50	202,00
7	HD WD PURPLE 4TB SATA, 3.5" WD40PURZ - WESTERN DIGITAL (configuração igual ou superior);	UN	2	1.130,00	2.260,00
8	CÂMERA DE VÍDEO IP BULLET VIP 1430 B G2 – INTELBRAS (configuração igual ou superior conforme descritivo em anexo);	UN	6	500,00	3.000,00
9	CABO DE REDE 1 M BRANCO CAT5E;	M	10	3,35	33,50
10	CABO PP FLEXIVEL 3x1,50 MM 1M PRETO – SIL;	M	130	7,60	988,00
11	POSTE DE CONCRETO CONICO 11M 4KN;	UN	2	3.250,00	6.500,00
12	ELETRODUTO PVC 1/2 DE 3M;	UN	4	20,50	82,00
13	TAMPA PVC CEGA 3/4;	UN	2	3,90	7,80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



14	ABRAÇADEIRA PVC 1/2;	UN	16	1,40	22,40
15	CONDULETE PVC 5 ENTRADAS 3/4;	UN	2	8,70	17,40
16	ELETRODUTO CORRUG. SUBTERRÂNEO EXTERNO 3/4 1M –CANAFLEX;	M	160	3,50	560,00
17	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV - VBOX 1100;	UN	5	19,00	95,00
18	CABO DE AÇO AF GALVANIZADO 3,2-1/8 6X7-100M;	UN	1	395,00	395,00
19	ESTICADOR GANCHO PARA CABO DE AÇO 48- 3/16 G-O;	UN	2	13,50	27,00
20	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1.1/8 PLUS;	UN	4	1,40	5,60
21	CABO ADAPTADOR POE (MACHO/FEMEA) PRETO - S.A	M	5	24,40	122,00
22	RACK OUTDOOR 06U X 370MM – PROTECTM	UN	1	1.100,00	1.100,00
23	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV – VBOX 1100 E – INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	5	19,30	96,50
24	DISCO RÍGIDO 4TB WD PURPLE	UN	1	1.090,00	1.090,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.	UN	2	2.200,00	4.400,00

## 2 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a



matéria.

2.5 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### 3- DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para abertura do certame, diretamente no portal de compras através do sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

### 4- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em seu corpo ou documento anexo.

4.2 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que osignatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.3 Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

### 5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a **descrição do serviço ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5 **Até a abertura** da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta**.

5.7 Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação do pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

5.8 Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances**.

5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública**.

5.10 Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, o pregoeiro procederá ao que segue:

a) se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro reputará o **licitante inabilitado**;

b) no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.11 Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato** no prazo fixado pela Administração (**05 dias úteis** contados da convocação), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada** no momento da habilitação, bem como poderá o pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

5.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

5.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.14 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.15 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

5.16 A proposta deverá ter **validade de 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## 6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário** para o LOTE, em moeda corrente nacional;

b) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

c) O valor global, em reais, com **DUAS CASAS DECIMAIS**, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

6.5 **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA.**



## 7- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1 No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## 8- DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Também serão desclassificadas as propostas que:

- a) que identifique o licitante;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7 A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8 O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o pregoeiro e os licitantes.

## 9- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.4 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.6 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



9.8 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## 10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso do pregoeiro no “chat”**.

10.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de não aceitação da proposta**.

10.6 O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pelo pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Havendo necessidade, o pregoeiro **suspenderá a sessão**, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contra proposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja **obtido preço melhor**.

10.11 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

## 11- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte.

11.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor



preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.4 O disposto no item 11.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 12- DO JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os requisitos, as especificações e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

12.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.3 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas.

12.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 13- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

### 13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

c) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

### 13.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 13.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

### 13.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado e com carimbo) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha fornecido o objeto desta licitação.
- b) Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no presente Termo de Referência e que atende a todos os itens especificados no edital.

## 14- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 O licitante declarado vencedor deverá encaminhar no sistema eletrônico no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação, podendo ser prorrogado ou reduzido de acordo com o pregoeiro:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada**.

14.4 Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.5 Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.

14.6 A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

14.7 A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 15- DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral,



sua alteração ou cancelamento;

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 16.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**15.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.**

## 16- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

## 17- DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos da Lei 14.133/2021:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado.**

**17.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados.**

## 18- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021.



18.2. O contrato administrativo a ser firmado entre o município e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob **Anexo III**, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

18.3. Antes de formalizar o contrato, o município deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18.4. A desistência o município de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

18.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o município poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

11.6. O município não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## 19. DOS PRAZOS

19.1 **O prazo de vigência do contrato será de 180 dias**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

19.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

## 20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da liquidação da nota fiscal, seguindo a ordem cronológica de pagamentos.

20.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

20.3 - O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.4 - Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

20.5 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.7 - Se o pagamento for efetuado através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

## 21 - DAS OBRIGAÇÕES

### 21.1 - O Contratante obriga-se a:

21.1.1 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

21.1.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

21.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

21.1.4 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

### 21.2 - A Contratada obriga-se a:

21.2.1- Executar o objeto conforme especificações, características e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

21.2.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 21.2.3- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 21.2.4- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- 21.2.5- Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 21.2.6- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outras obrigações fiscais/legais, decorrentes da execução do objeto, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- 21.2.7- Fornecer todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais;
- 21.2.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, durante o período de implantação;

## **22 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 22.1 – A execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.
- 22.2 – A fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos.
- 22.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que a responsabilização da contratada não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 22.4 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.5 – A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **23- DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)**

23.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## **24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 24.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 24.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.  
24.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

24.6 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

24.7 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.8 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

24.9 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.10 O pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

24.12 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, e o Edital da Licitação, com seus anexos que o precedeu, independentemente de transcrição.

24.13 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

24.14 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

24.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

24.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

24.17 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

24.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.19 O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O Edital e seus anexos estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br>. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

## **25- ANEXOS**

25.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**



### **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

#### **26 – DO FORO**

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dilermando de Aguiar, 13 de Dezembro de 2024.

**José Claiton Sauzem Ilha**  
Prefeito Municipal.



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR/RS

### 1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para sistema de vídeo monitoramento, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVAS

Justifica-se a aquisição dos equipamentos para o sistema de videomonitoramento e mão de obra especializada, o cumprimento das **Emendas Impositivas nº 005/2023 e 007/2023 (Aquisição de material para videomonitoramento rural) e 013/2023 e 015/2023 (Prestação de serviço de videomonitoramento rural)**.

**Prevenção de Crimes:** A presença de um sistema de câmeras de segurança contribui significativamente para dissuadir a ocorrência de crimes, como furtos, roubos e vandalismo, ao criar um ambiente de maior vigilância e inibir a ação de criminosos.

**Monitoramento em Tempo Real:** O sistema permite o monitoramento em tempo real de áreas estratégicas, proporcionando uma resposta imediata a qualquer incidente ou atividade suspeita, o que contribui para aumentar a segurança de funcionários, clientes e transeuntes.

**Investigação de Incidentes:** As gravações feitas pelas câmeras de segurança servem como evidência em caso de incidentes, facilitando a identificação de suspeitos, investigações policiais e processos judiciais, o que auxilia na redução da impunidade e na responsabilização de infratores.

**Controle de Acesso:** O sistema pode ser integrado a dispositivos de controle de acesso, como catracas e portões automáticos, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a determinadas áreas, contribuindo para a segurança patrimonial e pessoal.

**Redução de Custos com Segurança:** Embora inicialmente implantação do sistema possa exigir investimentos, a longo prazo, a presença de câmeras de segurança pode contribuir para a redução dos custos com segurança patrimonial, seguros e reparação de danos causados por incidentes.

**Transparência e Confiança:** A implementação de um sistema de câmeras de segurança demonstra o compromisso da organização com a segurança de seus colaboradores, clientes e do público em geral, gerando maior confiança e credibilidade junto à comunidade e aos stakeholders.

Diante do aumento da população e da frota de veículos, que cada vez gera mais, acidentes, furtos e roubos, gradativamente mais é necessários softwares, equipamentos eletrônicos que capturam e processam imagens, aplicativos e sistemas que fazem a gestão de informações veiculares em tempo real para o trabalho de fiscalização e monitoramento urbano.

### 3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Descrição, estimativa de custos e quantitativos para aquisição dos equipamentos, conforme planilha abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	CAMERA SPEED DOME VIP 5232 SD IA ZOOM OPTICO 32X - INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	2	5.500,00	11.000,00
2	SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET POESF 8 00 Q+ - INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	3	85,00	255,00
3	GRAVADOR DIGITALDE VÍDEO EM REDE NVD 3316 S/ HD -INTELBRAS	UN	3	1.960,00	5.880,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



	(configuração igual ou superior);				
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12,8V 5A EF1205 – INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	2	120,00	240,00
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12,8V 3A EF1203 – INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	8	97,00	776,00
6	PROTETOR ELETRÔNICO COM 5 TOMADAS E PE 205 PRETO – INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	4	50,50	202,00
7	HD WD PURPLE 4TB SATA, 3.5" WD40PURZ - WESTERN DIGITAL (configuração igual ou superior);	UN	2	1.130,00	2.260,00
8	CÂMERA DE VÍDEO IP BULLET VIP 1430B G2 – INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	6	500,00	3.000,00
9	CABO DE REDE 1 MBRANCO CAT5E;	M	10	3,35	33,50
10	CABO PP FLEXIVEL 3x1,50 MM 1M PRETO - SIL;	M	130	7,60	988,00
11	POSTE DE CONCRETO CONICO 11M 4KN;	UN	2	3.250,00	6.500,00
12	ELETRODUTO PVC 1/2 DE 3M;	UN	4	20,50	82,00
13	TAMPA PVC CEGA 3/4;	UN	2	3,90	7,80
14	ABRAÇADEIRA PVC 1/2;	UN	16	1,40	22,40
15	CONDULETE PVC 5 ENTRADAS 3/4;	UN	2	8,70	17,40
16	ELETRODUTO CORRUG. SUBTERRÂNEO EXTERNO 3/4 1M –CANAFLEX;	M	160	3,50	560,00
17	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV - VBOX 1100;	UN	5	19,00	95,00
18	CABO DE AÇO AF GALVANIZADO 3,2-1/8 6X7-100M;	UN	1	395,00	395,00
19	ESTICADOR GANCHO PARA CABO DE AÇO 48- 3/16 G-O;	UN	2	13,50	27,00
20	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1.1/8 PLUS;	UN	4	1,40	5,60
21	CABO ADAPTADOR POE (MACHO/FEMEA) PRETO - S.A	M	5	24,40	122,00
22	RACK OUTDOOR 06UX 370MM-PROTECTM	UN	1	1.100,00	1.100,00



23	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV – VBOX 1100 E – INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	5	19,30	96,50
24	DISCO RÍGIDO 4 TB WD PURPLE	UN	1	1.090,00	1.090,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.	UN	2	2.200,00	4.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					R\$ 39.155,20

- a) O objeto da licitação tem a natureza de objeto e serviço comum, por possuírem padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022-CNC.
- b) A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração de dispensa contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- c) A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, conforme normas da ABNT, sendo que todos os materiais necessários à instalação, serão custeados pela Contratada.
- d) Entende-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação necessária ao funcionamento dos equipamentos, incluindo, se necessário, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia.
- e) Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos.
- f) Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
- g) Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contra vícios de fabricação. .
- h) O valor estimado desta contratação é de R\$ 39.155,20 (trinta e nove mil, quatorze reais e vinte centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente processo trata-se de contratação de objetos e serviços de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço global.

Com o referido termo de referência busca-se a implementação de um Sistema de Monitoramento por Vídeo capaz de registrar durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta todos os eventos que ocorrerem.

Os equipamentos e serviços a serem adquiridos deverão ser licitados em 01 (um) lote único, cabendo ao contratado o fornecimento e execução da instalação, haja vista que todos os equipamentos deverão ter compatibilidade técnica para uma melhor qualidade do serviço e garantia dos produtos.

Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 39.155,20 (trinta e nove mil, quatorze reais e vinte centavos), logo a escolha pela contratação será mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os novos equipamentos devem ser integrados à solução utilizada atualmente, sendo completamente compatíveis. No mapa/projeto básico (figura 1) abaixo, é possível observar os pontos onde já estão instaladas câmeras (alfinete amarelo), em que deverá ser instalado um **GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVD** no Posto da Brigada Militar do Município de Dilermando de Aguiar/RS, situada na Rua Duque de Caxias, Nº 001, coordenada Geográfica (-29.70781, -54.20833), para que faça a comunicação e o armazenamento das imagens dos pontos de câmeras situadas na Rua Gaspar Martins, S/N, coordenada Geográfica (-29.703773, -54.208501) e Rua Duque de Caxias, S/N, coordenada Geográfica (-29.706236, -54.208382).



Figura 1

Os novos pontos de videomonitoramento abaixo, figura 2 e figura 3 respectivamente, serão instaladas no endereço, localidade do Campo de Pedra S/N, coordenada Geográfica (-29.86904, -54.25329) e localidade de Sobradinho, S/N, coordenada Geográfica (-29.802485, -54.063361).

A localização exata dos postes “novos pontos” e orientação das câmeras poderá ser alterada para melhorar a amplitude de visão do sistema. Maiores informações poderão ser obtidas durante a visita técnica. No **“item 3, página 1”** é possível observar o levantamento de quantidade e descritivo de materiais necessários para a ampliação da estrutura atual.

#### LOCALIDADE DO CAMPO DA PEDRA.

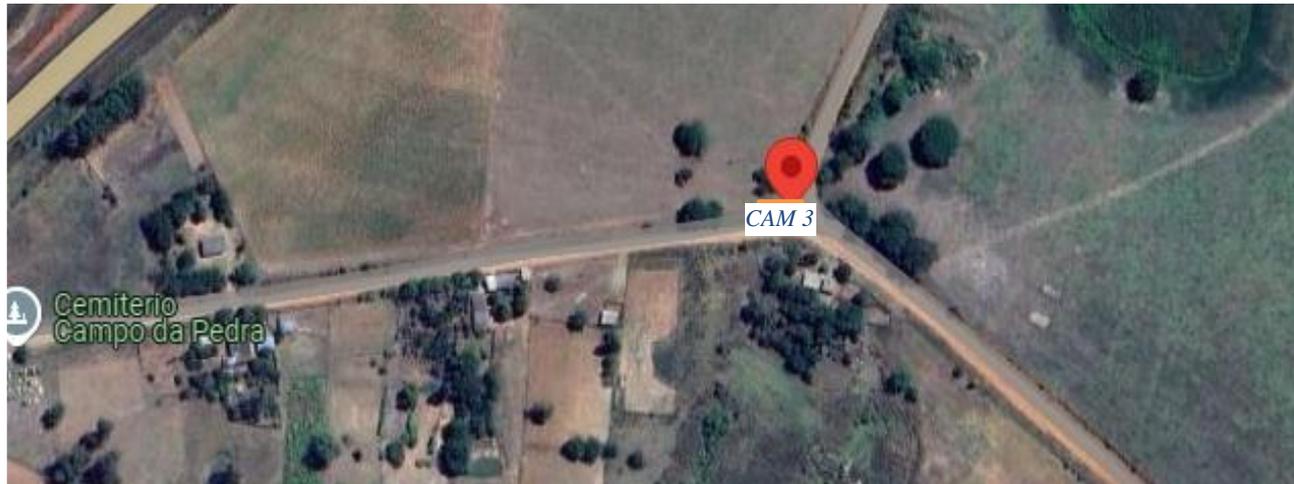


Figura 2

#### LOCALIDADE DE SOBRADINHO



Figura 3

Câmeras	Endereço	Coordenadas Geográficas	
CAM 01	Av. Ibicuí /Trevo Principal	-29.703773°	-54.208501°
CAM 02	R. Duque de Caxias/Av. Rocha Vieira	-29.703773°	--54.208382°
CAM 03	Localidade Campo da Pedra	-29.86904°	-54.25329°
CAM 04	Localidade Sobradinho	-29.802485°	-54.063361°

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

### 5.1 Atestado(s) de capacidade técnica

Fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as informações que a empresa prestou os serviços exigidos em termos de capacidade técnica e que demonstra capacidade técnica adequada e devem ter seu início de contrato superior a 6 meses.

O(s) atestado(s) poderão ser objeto de diligência por parte da comissão de licitações, com vistas a dirimir dúvidas em relação ao tipo de serviço prestado.

### 5.2 Declaração de ciência dos requisitos e exigências

Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no presente Termo de Referência e que atende a todos os itens especificados no edital.

## 6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- A proposta deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal, redigida em português de forma clara e deverá incluir.
- A identificação do objeto ofertado, informando as características com a indicação dos valores totais, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo ser observado o máximo de duas casas decimais após a vírgula, incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
- O prazo de validade da proposta será até o início do contrato, a contar da data da homologação do certame.
- A linguagem e os conceitos utilizados na proposta devem ser de fácil entendimento.
- Havendo a necessidade do uso de termos técnicos, estes deverão ser explicados/evidenciados em notas de rodapé.
- O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



## 7. OBRIGAÇÕES

### 7.1 Do Contratante

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

### 7.2 Da Contratada

- Executar o objeto conforme especificações, características e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outras obrigações fiscais/legais, decorrentes da execução do objeto, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- Fornecer todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, durante o período de implantação;

## 8. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 180 dias.

## 10. DOTAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- A dotação orçamentária: rubrica (77) 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - (Emendas Impositivas 013/2023 e 015/2023) e (75) 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – (Emendas Impositivas nº 005/2023 e 007/2023), "REMANEJADAS" conforme ofício nº 076/2024/CVDA em anexo deste.
- O pagamento será efetuado em até 10 dias a conclusão das instalações e emissão da nota fiscal/fatura.
- A Prefeitura Municipal acompanhará os serviços, o que não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos mesmos.

## 11. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, das quais se destacam:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de descumprimento de obrigação acessória;
- multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração



pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

## **12.CONDIÇÕES GERAIS**

Os locais dos serviços devem ser entregues limpo, livre de entulhos e lixos, sem acúmulo de detritos, com todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

A lavratura do termo de entrega definitiva do serviço não exime o contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições em vigor.

O prazo previsto para a execução do objeto será de 60 dias.

A obra será recebida após vistoria pela Comissão Inventários, Fiscalização, Avaliação e Juntas.

A empresa contratada sofrera retenções pela Secretaria da Fazenda Municipal devida referente à execução do objeto.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

É vedada a subcontratação total de empresa para cumprimento do Objeto contratado.

O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos, determinando as providências que se fizerem necessárias, com possibilidade de aplicação das sanções fixadas no edital.

Dilermando de Aguiar, RS, 11 de dezembro de 2024.

---

**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**  
*Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar*



**ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ..... **DECLARA:**

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2024.

**Representante Legal/Procurador**  
**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024.

*CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE  
AGUIAR-RS E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024.*

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/n°, inscrito no CNPJ sob n° 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado **CONTRATANTE**, e o \_\_\_\_\_, estabelecida no Município de \_\_\_\_\_, à rua/av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua/av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, ora denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2024, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e, ainda, pelo termo de referência, pelos projetos básico e executivo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos para instalação de 2 sistemas de vídeo monitoramento para instalação nas localidades de **Sobradinho e Campo da Pedra**, interior do município de Dilermando de Aguiar, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMERA SPEED DOME VIP 5232 SD IA ZOOM OPTICO 32X - INTELBRAS (configuração igual ou superior conforme descritivo em anexo);	UN	2		
2	SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET POE SF 8 00 Q+ - INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	3		
3	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVD 3316 S/ HD –INTELBRAS (configuração igual ou superior conforme descritivo em anexo);	UN	3		
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12,8V 5A EF 1205 – INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	2		
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12,8V 3A EF 1203 – INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	8		
6	PROTETOR ELETRÔNICO COM 5 TOMADAS E PE 205 PRETO –INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	4		
7	HD WD PURPLE 4TB SATA, 3.5" WD40PURZ - WESTERN DIGITAL (configuração igual ou superior);	UN	2		
8	CÂMERA DE VÍDEO IP BULLET VIP 1430 B G2 – INTELBRAS (configuração igual ou superior conforme descritivo em anexo);	UN	6		
9	CABO DE REDE 1 M BRANCO CAT5E;	M	10		
10	CABO PP FLEXIVEL 3x1,50 MM 1M PRETO – SIL;	M	130		
11	POSTE DE CONCRETO CONICO 11M 4KN;	UN	2		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



12	ELETRODUTO PVC 1/2 DE 3M;	UN	4		
13	TAMPA PVC CEGA 3/4;	UN	2		
14	ABRAÇADEIRA PVC 1/2;	UN	16		
15	CONDULETE PVC 5 ENTRADAS 3/4;	UN	2		
16	ELETRODUTO CORRUG. SUBTERRÂNEO EXTERNO 3/4 1M –CANAFLEX;	M	160		
17	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV - VBOX 1100;	UN	5		
18	CABO DE AÇO AF GALVANIZADO 3,2-1/8 6X7-100M;	UN	1		
19	ESTICADOR GANCHO PARA CABO DE AÇO 48- 3/16 G-O;	UN	2		
20	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1.1/8 PLUS;	UN	4		
21	CABO ADAPTADOR POE (MACHO/FEMEA) PRETO - S.A	M	5		
22	RACK OUTDOOR 06U X 370MM – PROTECTM	UN	1		
23	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV – VBOX 1100 E – INTELBRAS (configuração igual ou superior);	UN	5		
24	DISCO RÍGIDO 4TB WD PURPLE	UN	1		
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.	UN	2		
			<b>Valor total R\$</b>		

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O valor total a ser pago é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

**O prazo para a execução do objeto é de 60 dias.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para execução do objeto, para fins de registro contábil, correrão por conta da dotação:

Secretaria de Administração

Segurança Pública

Rubrica: 77 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –PJ - 0500 – LIVRE

Rubrica: 75 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo - 0500 – LIVRE

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da liquidação da nota fiscal, seguindo a ordem cronológica de pagamentos.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMUNDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento for efetuado através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **Contratada obriga-se a:**

- a) Executar o objeto conforme especificações, características e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- d) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outras obrigações fiscais/legais, decorrentes da execução do objeto, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- g) Fornecer todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, durante o período de implantação;

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **O Contratante obriga-se a:**

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- c) Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria de Administração.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que a responsabilização da contratada não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto em lei.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e



a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**ADVERTÊNCIA:** A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**MULTA:** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

- **MULTA MORATÓRIA**

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

- **MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

**SUSPENSÃO:** A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Dilermando de Aguiar/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

- Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

- Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

- Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Dilermando de Aguiar/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

As omissões relativas ao presente Contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Paulo Sauzem Marques  
Diretor de Administração e TI  
CPF n°: 032.636.720-96

\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Wagner  
Diretor Administrativo e Fazendário  
CPF n°: 436.439.900